

# Registro Geral de Imóveis

LIVRO Nº2

MATRÍCULA FICHA

17.824 01

Clerilda Lima Calheiros

**Data:** 07 de Maio de 2013. **IMÓVEL:** Uma Casa Residencial sob nº 18, componente do Loteamento denominado "MONTERRAT", localizado à Prefeito Antonio Lins de Souza, na Rua Cláudia S/N, situado neste Município, composto por 02 Pavimentos: Térreo e Superior, assim descritos as unidades do pavimento térreo, está numeradas de 05 a 20. **Pavimento Térreo** – tem os seguintes compartimentos sala de estar/jantar, 02 quartos, BWC, cozinha, área de serviço, uma vaga de garagem, com uma área construída de 46,95ms<sup>2</sup>, numa fração ideal é 105,66m<sup>2</sup> ou 4,80%, conforme habite-se nº 000022 – Processo 0725-058/2012, de acordo com alvará nº 000205, Projeto 1131, fornecido em 20/07/2012, expedido pela Secretaria de Obras e Urbanismo - Prefeitura Municipal desta cidade, datado de 30/04/2013. **Proprietário:** Venilso Luiz Silva, brasileiro, solteiro, corretor de imóveis, portador do RG nº 1.798.763-SSP/AL e no CPF/MF nº 043.204.794-83, residente e domiciliado na Cidade de Maceió-AL. **Registro Anterior:** no Livro 2, ficha 01v, Matrícula R-3-6.195; deste Cartório. O referido é verdade; dou fé. Rio Largo, 07 de Maio de 2013. Eu, Maria Helena Rodrigues, escrevente que digitei. Eu, Eliane Lima Calheiros Aleluia, Oficial substituta. Eu, Clerilda Lima Calheiros, Oficial que subscrevi. *Eu Manoel Calheiros da Silva, escrevente autógrafo*

**R-1-17.824:** Protocolo nº 44.838 em 25/07/2013 (**Compra e Venda**), Nos termos do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútua com Obrigações e Alienação Fiduciária – Programa Carta de Crédito Individual – FGTS - Programa Minha Casa, Minha vida, Contrato nº 8.4444.0414271-1, na forma do artigo 61 e seus parágrafos, da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, alterada pela Lei nº 5.049, de 29 de junho de 1966, as partes adiante mencionadas e qualificadas têm, entre si, justo e contratado a presente operação compra e venda de imóvel e mútuo com obrigações e alienação fiduciária em garantia, no âmbito do programa Carta de Crédito FGTS e do Programa Nacional de Habitação Popular integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida, na forma da Lei nº 11.977 de 07 de julho de 2009, alterada pela Lei 12.424 de 16 de junho de 2011, mediante cláusulas, datado de 23 de julho de 2013. O imóvel constante da presente matrícula **foi adquirido por:** Cleiton da Silva Santos, nacionalidade brasileira, nascido em 20/02/1983, outros, portador da carteira de identidade RG 1589147, expedida por OTOE/AL em 27/08/2003 e do CPF 049.847.864-50, solteiro, residente e domiciliada (a) em Vila Municipal, nº 34, 0000000, Rio Largo/AL; **por compra feita à:** Venilso Luiz Silva, nacionalidade brasileira, solteiro, corretor de imóveis, seguros, títulos e valores, portador da carteira de identidade RG nº 02151, expedida por CRECI/AL em 04/03/2009 e do CPF nº 043.204.794-83, residente e domiciliada em Rua Dr. Luis de Mascarenhas, 18, Ap 803, Farol em Maceió/AL; **Valor da Compra e Venda:** R\$ 71.200,00(setenta e um mil duzentos reais). Sendo composto mediante integralização das parcelas abaixo e será pago aos vendedores em conformidade com o disposto na Cláusula QUARTA deste instrumento: Recursos próprios já pagos em moeda corrente R\$ 0,00. Recursos da conta vinculada do FGTS do(s) COMPRADOR(s) R\$ 0,00. Recursos concedidos pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço na forma de desconto: R\$ 17.960,00. Financiamento concedido pela CREDORA FIDUCIÁRIA: R\$ 53.240,00. Foi pago o imposto sobre transmissão inter vivos conforme Guia ITBI, expedida em data de 24/07/2013. O referido é verdade; dou fé. Rio Largo, 25 de Julho de 2013. Eu, Edilaine Cristina da Silva, escrevente que digitei. Eu, Eliane Lima Calheiros Aleluia, Oficial substituta. Eu, Clerilda Lima Calheiros, Oficial que subscrevi. *Eu Manoel Calheiros da Silva, escrevente autógrafo*

**R-2-17.824:** Protocolo nº 44.838 em 25/07/2013 (**Alienação Fiduciária**), Nos termos do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútua com Obrigações e Alienação Fiduciária – Programa Carta de Crédito Individual – FGTS - Programa Minha Casa, Minha vida, Contrato nº 8.4444.0414271-1, na forma do artigo 61 e seus parágrafos, da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, alterada pela Lei nº 5.049, de 29 de junho de 1966, as partes adiante mencionadas e qualificadas têm, entre si, justo e contratado a presente operação compra e venda de imóvel e mútuo com

obrigações e alienação fiduciária em garantia, no âmbito do programa Carta de Crédito FGTS e do Programa Nacional de Habitação Popular integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida, na forma da Lei nº 11.977 de 07 de julho de 2009, alterada pela Lei 12.424 de 16 de junho de 2011, mediante cláusulas, datado de 23 de julho de 2013, em que figura como **DEVEDORES FIDUCIANTES: Cleiton da Silva Santos**, nacionalidade brasileira, nascido em 20/02/1983, outross, portador da carteira de identidade RG 1589147, expedida por OTOE/AL em 27/08/2003 e do CPF 049.847.864-50, solteiro, residente e domiciliada (a) em Vila Municipal, nº 34, 0000000, Rio Largo/AL; e como **CREDORA FIDUCIANTE: Caixa Econômica Federal – CEF – Instituição financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto – Lei nº 759, de 12.08.1969, alterado pelo Decreto-Lei nº 1259 de 19.02.1973, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada por Betânia Lucas dos Santos, economiária, portador (a) da carteira de identidade RG 754.625, expedida por SSP/AL em 01/03/2010 do CPF 479.275.694-49. VALOR DA DÍVIDA: R\$ 53.240,00. Valor da Operação R\$ 71.200,00, Valor do Desconto R\$ 17.960,00. Financiamento do Imóvel R\$ 53.240,00. Financiamento Despesas Acessórias R\$ 0,00. VALOR DA GARANTIA FIDUCIÁRIA: R\$ 71.200,00 – sistema em meses amortização 360. De renegociação: 0. Taxa anual de juros; nominal 4,5000. Efetiva: 4.5939. Encargo Inicial: Prestação R\$ 347,53. Taxa de Administração: R\$ 0,00. FG HAB: 7,08. Total R\$ 354,61. Vencimento do primeiro encargo mensal 23/08/2013. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA: Em garantia do pagamento da dívida decorrente do financiamento, bem como o cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais, os Devedores Fiduciante aliena à CEF, em caráter fiduciário, o imóvel objeto deste financiamento, ao final descrito e caracterizado, nos termos e para os efeitos dos artigos 22 e seguintes da Lei nº 9.514/97, mediante o registro do contrato de alienação fiduciária ora celebrado, estará constituída a propriedade Fiduciária em nome da CEF, efetivando-se o desdobramento da posse tornando os Devedores Fiduciante possuidora direta e a Caixa possuidora indireta do imóvel objeto da Garantia Fiduciária. O referido é verdade; dou fé. Rio Largo, 25 de julho de 2013. Eu, Edilaine Cristina da Silva, escrevente que digitei. Eu, Eliane Lima Calheiros Aleluia, Oficial substituta. Eu, Clerilda Lima Calheiros, Oficial que subscrevi. *Eu, Manoel Calheiros da Silva, escrevente autógrafo***

**R-3-17.824:** Protocolo nº 52.708, fls. 071v em 13/11/2018 (**Consolidação de Propriedade**) nos termos da consolidação da propriedade datada de 12/09/2018. O imóvel constante da presente matrícula foi **Adquirida pela:** Caixa Econômica Federal – Instituição Financeira sob a forma de empresa pública, com sede em Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Credora Fiduciária da Dívida relativa ao contrato de Financiamento Imobiliário com Alienação Fiduciária em Garantia. Registrado conforme **R-2-17.824**, consolidou em seu favor a propriedade do imóvel constante da presente matrícula acima, referente à citada Alienação Fiduciária, nos termos do Art. 26, inciso 7º da Lei 9.514/97, conforme Requerimento nº 65/14886, em virtude do decurso do prazo legal sem purgação do débito do Devedor/Fiduciante: **CLEITON DA SILVA SANTOS**, firmado no documento, para constar que foi transcorrido o prazo previsto no inciso 1º da Lei nº 9.514/97 da intimação por Carta de Notificação, sem purgação da mora, por parte do **devedor Fiduciante Cleiton da Silva Santos**, foi pago o imposto de transmissão, conforme guia de ITBI, expedido pela Prefeitura Municipal desta cidade, o imóvel **NÃO É DE DOMÍNIO DO ESTADO**, nos termos do Provimento 09/2018 inciso 2º art. 01º. Tudo de acordo com os documentos arquivados neste registro. O referido é verdade; dou fé. Rio Largo, 13 de Novembro de 2018. Eu, Luana Dias de Melo, escrevente que digitei. Eu, Eliane Lima Calheiros Aleluia, Oficial Substituta. Eu, Clerilda Lima Calheiros, Oficial que subscrevi. *Eu, Manoel Calheiros da Silva, escrevente autógrafo*

# Registro Geral de Imóveis

MATRÍCULA	FICHA
17.824	02

Clerilda Lima Calheiros



**AV-4-17.824:** Protocolo nº 52.709, fls. 71v em 13/11/2018 (**Cancelamento da Alienação**) procede-se a esta averbação nos termos do cancelamento da propriedade fiduciária – financiamento de crédito imobiliário, datado de 12 de Setembro de 2018, firmado pela Credora Caixa Econômica Federal, para fazer constar que fique cancelado e considerado inexistente o registro da Alienação a que se refere o **R-2-17.824**. O referido é verdade; dou fé. Rio Largo, 13 de Novembro de 2018. Eu, Luana Dias de Melo, escrevente que digitei. Eu, Eliane Lima Calheiros Aleluia, Oficial Substituta. Eu, Clerilda Lima Calheiros, Oficial que subscrevi. *Eu, Mariana Calheiros da Silva, escrevente autografa*

## CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia reprodução, autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do Art. 19, 1ª da Lei Nº6.015 de 31 de dezembro de 1973

Rio Largo/AL, 14 de 11 de 2018

*Ana Maria Oliveira dos Santos*

Clerilda Lima Calheiros  
Titular do Ofício

Eliane L. C. Aleluia  
Oficial Substituta



VALIDO SOMENTE COM  
O SELO DE AUTENTICIDADE



 Assinado digitalmente:  
CLERILDA LIMA  
CALHEIROS (09229736449)  
[www.registroidemoveisgoias.com.br](http://www.registroidemoveisgoias.com.br)  
Data: 19/11/2018 10:01:36 -02:00

 CENTRAL DE SERVIÇOS  
ELETRÔNICOS COMPARTILHADOS  
DA ANOREG BRASIL

 **RIDFT**  
Sistema de Registro  
de Imóveis Eletrônico